



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI N° 189 DE 07 DE MARÇO DE 1.985

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO
COM TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MA-
TO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na a seguinte Lei:

Arta 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Ce-
lebrar Contratos de locação com Terceiros, com o objetivo de a-
tender aos diversos negócios da Administração Direta e conveniados.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, decorre da insuficiência do Prédio destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal pelo fato deste não satisfazer às reais necessida-
des de espaço físico.

Arta 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro
de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA, 07 de Março de 1.985


JOSE FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

Reg. 189

Liv. 003

Fls. 119 ev

Data 17.04.85

J. Fernandes

Of. do Gabinete


Carlos Rogério Ramminger
Diretor Div. Serviços Gerais
Dec. Leg. n.º 01 de 29/03/84